



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº _____

LEI Nº 1.505, de 04/04/88.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ESCALA DE REFERÊNCIAS A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIVALDO HASEGAWA, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas, a partir de 1º de março de 1988, as escalas de referências salariais dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, na conformidade dos anexos I e II desta Lei.

Parágrafo Único: Passam a vigorar as seguintes escalas de referências salariais:

I - Anexo I - escala de referência salarial para os Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista; e

II - Anexo II - escala de referência salarial para os Servidores da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º - Os proventos dos inativos e pensionistas do Município, ficam reajustados e atualizados, a partir de 1º de março de 1988, de acordo com o Anexo III.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, por Decreto, reajustes aos vencimentos dos Servidores Municipais e aos proventos dos inativos e pensionistas, até o percentual fixado para o reajuste do Piso Nacional de Salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas oportunamente, se necessário.



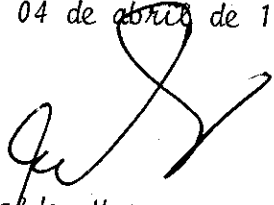
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

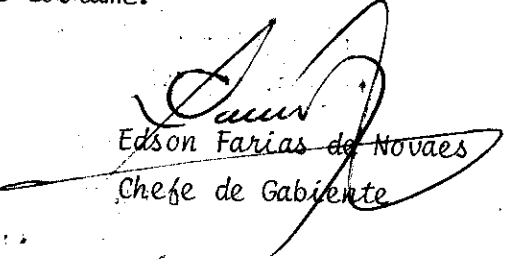
Nº fls. 02

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 04 de abril de 1988.


Edivaldo Hasegawa
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


Edson Farias de Novaes
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 252

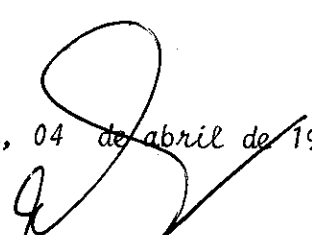
Anexo I - PREFEITURA / SAAE

01 - 7.500,00	26 - 24.238,52
02 - 7.875,00	27 - 24.892,42
03 - 8.268,78	28 - 25.546,32
04 - 8.682,18	29 - 26.218,45
05 - 9.116,29	30 - 26.743,03
06 - 9.572,11	31 - 27.545,32
07 - 10.050,71	32 - 28.371,67
08 - 10.553,25	33 - 29.222,82
09 - 11.080,91	34 - 30.099,51
10 - 11.634,95	35 - 31.002,49
11 - 12.216,70	36 - 31.932,57
12 - 12.827,54	37 - 32.890,54
13 - 13.468,91	38 - 33.877,26
14 - 14.142,36	39 - 34.893,58
15 - 14.849,47	40 - 35.940,38
16 - 15.443,44	41 - 37.018,59
17 - 16.294,06	42 - 38.129,14
18 - 17.283,24	43 - 39.273,02
19 - 18.544,36	44 - 40.451,21
20 - 19.495,71	45 - 41.664,74
21 - 20.155,28	46 - 42.914,69
22 - 20.809,69	47 - 44.202,13
23 - 21.834,50	
24 - 22.978,41	
25 - 23.600,80	

Anexo II - CÂMARA

01 - 7.500,00
02 - 8.268,78
03 - 9.116,29
04 - 10.050,71
05 - 11.080,91
06 - 12.216,70
07 - 13.468,91
08 - 14.849,47
09 - 16.294,06
10 - 18.544,36
11 - 20.155,28
12 - 21.834,50
13 - 23.600,80
14 - 24.892,42
15 - 26.218,45
16 - 27.545,32
17 - 29.222,82
18 - 31.002,49
19 - 32.890,54
20 - 34.893,58
21 - 37.018,59
22 - 39.273,02
23 - 41.664,74
24 - 44.202,13

Paraguaçu Paulista, 04 de abril de 1988.


Edivaldo Hasegawa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA

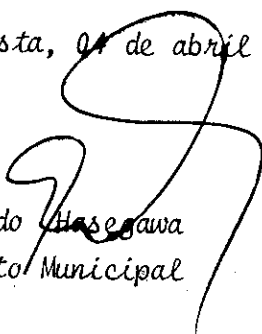
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº _____

Anexo III - INATIVOS e PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO

01. EDMUNDO COUTO	Cz\$ 40.207,05
02. ROQUE SOARES DE ALMEIDA	Cz\$ 36.264,80
03. MARIA JOSÉ SILVA GONÇALVES	Cz\$ 34.785,01
04. PAULO AMBRÓSIO	Cz\$ 30.012,32
05. MARIA AUGUSTA CAÇÃO DE FREITAS	Cz\$ 29.759,81
06. CARMELINDA DE CASTRO MORAES	Cz\$ 26.224,20
07. OLGA AMBRÓSIO RAHAL	Cz\$ 26.224,20
08. MARIA DA CUNHA REIS	Cz\$ 26.224,20
09. JORGE ROSA	Cz\$ 26.224,20
10. BENEDICTO BENÍCIO	Cz\$ 26.224,20
11. ANÍZIO MACHADO	Cz\$ 25.401,93
12. MARIA PATROCÍNIO BRAZ	Cz\$ 22.879,70
13. JAIR CUNHA	Cz\$ 20.364,93
14. GERALDO FALBO	Cz\$ 20.364,93
15. SAMUEL ESTEVÃO	Cz\$ 11.444,16
16. PORFÍRIA SALLES	Cz\$ 11.444,16

Paraguaçu Paulista, 04 de abril de 1988.


Edivaldo Hasegawa
Prefeito Municipal